

Deliberação (extrato) n.º 402/2016

O Conselho Superior do Ministério Público, por deliberação de 1 de março de 2016, concedeu, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da L.T.F.P., à Senhora Procuradora da República, Lic. Maria Margarida Cabral Bandeira de Lima, a prorrogação da licença sem remuneração para o exercício de funções no quadro da U.N.D.O.C.-O.N.U., até 15 de dezembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de março de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209407392

Deliberação (extrato) n.º 403/2016

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 1 de março de 2016, foi nomeado, em comissão de serviço, vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, o Mestre Eduardo André Folque da Costa Ferreira. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de março de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209407221

**PARTE E****COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA****Despacho n.º 3599/2016**

Delegação de competências. — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e no artigo 12.º da Lei n.º 77/2013, de 21 de novembro, sem prejuízo dos poderes próprios do seu presidente contidos no artigo 11.º da acima referida Lei, o órgão de gestão deliberou em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2016, delegar no seu Presidente, Dr. Hugo Moreiras Marques Lourenço, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos atos que abaixo se individualizam e discriminam:

1) Na área de gestão geral e financeira:

- a) Coordenar a preparação do Plano de Atividades e o respetivo orçamento;
- b) Assegurar a elaboração do relatório de atividades, do balanço, da conta de gerência e demais instrumentos de prestação de contas previstas na lei;
- c) Ser representante legal da CAAJ para efeitos fiscais;
- d) Autorizar despesas com a locação e a aquisição de bens e serviços até ao limite de 99 760,00 euros, decidir sobre o procedimento a seguir, nomear as comissões ou os júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- e) Autorizar as alterações orçamentais, salvaguardadas as disposições legais sobre a matéria;
- f) Autorizar, independentemente do respetivo valor, a realização de despesas que resultem da execução de contratos superiormente aprovados;
- g) Autorizar a constituição de fundos de maneiio, até ao montante de 5000,00 euros;
- h) Autorizar, independentemente do respetivo valor, a realização de despesas relacionadas com fornecimentos de água, eletricidade, gás, telecomunicações e outras de periodicidade regular e referentes ao normal funcionamento dos serviços.

2) Na área de gestão do pessoal:

- a) Decidir sobre a afetação de trabalhadores, sem prejuízo das competências do órgão de gestão quanto ao exercício de cargos de direção e chefia e regulamento de carreiras;
- b) Autorizar a atribuição de abonos e regalias e respetivo pagamento que os trabalhadores da CAAJ tenham direito, nos termos da lei;
- c) Autorizar deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, salvo as que se realizem no estrangeiro;
- d) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram dentro do território nacional;
- e) Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como autorizar a prestação de trabalho extraordinário, observados os condicionamentos legais;
- f) Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores;
- g) Autorizar os pedidos apresentados pelos trabalhadores no âmbito da proteção da parentalidade e a atribuição dos correspondentes subsídios;

h) Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

i) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

j) Qualificar como acidente em serviço, após parecer dos serviços, os acidentes sofridos por trabalhadores;

k) Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários que não possuem categoria de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

l) Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de direção, advocação e superintendência.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando por este meio ratificados todos os atos que no âmbito das competências agora delegadas, tenham sido praticados pelo Presidente desde 1 de janeiro de 2016.

11 de fevereiro de 2016. — O Presidente da CAAJ, *Hugo Moreiras Marques Lourenço*.

209406339

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Regulamento n.º 241/2016**

Considerando a necessidade de introduzir algumas alterações para uma maior uniformização dos critérios de atribuição dos prémios nomeadamente no que diz respeito ao prémio de finalista do mestrado integrado, que deve ser atribuído de acordo com o regulamento dos prémios de mestrado, à forma de pagamento dos prémios de ingresso e aos arredondamentos das médias a considerar para efeitos de ordenação, aprovo, nos termos do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho Normativo n.º 11/2011) ouvido o Conselho de Gestão, o Regulamento abaixo na sua nova versão e redação, o qual vai ser publicado.

19 de fevereiro de 2016. — O Reitor, *Luís Antero Reto*

Regulamento de Prémios de Excelência Académica para Discentes de Licenciatura e Mestrado Integrado**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objeto**

O presente Regulamento fixa as normas e os princípios gerais de atribuição de Prémios de Excelência Académica para Discentes aos estudantes inscritos/matriculados num dos cursos de Licenciatura ou de Mestrado Integrado no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.